

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)**  
**CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE)**  
**PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)**  
**SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)**  
**EDITAL 13 – PAS/UnB - SUBPROGRAMA 2012, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013**

A Universidade de Brasília torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas da segunda etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) triênio 2012/2014, conforme a seguir especificado.

### **1 DA INSCRIÇÃO**

1.1 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período compreendido entre **10 horas do dia 1º de outubro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de outubro de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.2 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), nos seguintes locais:

a) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;

b) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Planaltina – Área Universitária, nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;

c) Universidade de Brasília (UnB) – Pólo Ceilândia – Núcleo de Prática Jurídica – CNN 1, bloco E, sobreloja – Centro, Ceilândia/DF;

d) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Gama – Área Especial de Indústria – Projeção “A” – Setor Leste, Gama/DF.

1.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

### **1.4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1.4.1 Valor da taxa de inscrição: **R\$ 80,00**.

1.4.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

1.4.3 A Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição **imediatamente** após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.

1.4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **11 de novembro de 2013**.

1.4.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.4.6 A inscrição somente será acatada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição e da homologação junto às escolas.

1.4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

1.4.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, após o acatamento da inscrição e da homologação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

1.4.9 O candidato poderá imprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do PAS.

1.4.10 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos especificados no subitem 1.6 desse edital.

## **1.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PAS**

1.5.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última efetuada no sistema do CESPE/UnB.

1.5.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir do processo o candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5.3 O candidato deverá preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico.

1.5.4 O candidato deverá informar, na solicitação de inscrição, a sua opção de língua estrangeira (Língua Inglesa, Língua Francesa ou Língua Espanhola).

1.5.4.1 Uma vez efetuada a inscrição será vedada qualquer alteração.

1.5.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

1.5.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras etapas.

1.5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela Universidade de Brasília (UnB).

### **1.5.8 DA OPÇÃO POR LOCALIDADE DE PROVA (somente para candidatos matriculados em escola localizada fora do DF)**

1.5.8.1 Na **segunda etapa**, o candidato matriculado em escola localizada fora do DF deverá informar, no formulário de inscrição, a localidade onde deseja fazer a prova, escolhida entre as constantes da seguinte lista: Distrito Federal; Anápolis/GO; Formosa/GO; Goiânia/GO; Valparaíso de Goiás/GO; Belo Horizonte/MG; Patos de Minas/MG; Uberaba/MG; e Uberlândia/MG.

1.5.8.2 O candidato deverá preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico.

1.5.8.3 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras cidades.

1.5.8.4 O candidato matriculado em escola localizada no Distrito Federal fará a prova obrigatoriamente no Distrito Federal.

1.5.8.5 As provas da **terceira etapa** serão aplicadas somente no Distrito Federal.

## **1.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

1.6.1 Os procedimentos para o pedido de isenção de taxa de inscrição por parte dos **alunos devidamente matriculados que estiverem cursando o ensino médio nas escolas da Rede Pública do Distrito Federal**, em razão de contrato firmado entre a Fundação Universidade de Brasília (FUB) e o Governo do Distrito Federal (GDF), serão divulgados em data oportuna.

1.6.2 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos carentes, sendo considerado carente o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.6.3 Será considerado carente, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

1.6.4 Os candidatos que preencherem os requisitos do subitem 1.6.2 deste edital deverão solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação

de inscrição, no período entre **10 horas do dia 1º de outubro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 21 de outubro**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, indicando:

- a) o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 1.6.2 deste edital.

1.6.5 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.6.6 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição nesta seleção ao candidato que comprovar cumulativamente:

- a) renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o primeiro e estar cursando (ter cursado) o segundo ano do ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.6.7 O candidato que preencher os requisitos do subitem 1.6.6 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiro, em um dos endereços listados no subitem 1.2 deste edital, no período de **1º de outubro a 21 de outubro de 2013** (exceto sábado, domingo e feriado), das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas** (horário oficial de Brasília), o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de inscrição, instruindo-o com:

**I – para candidato que cursou o primeiro e está cursando (cursou) o segundo ano do ensino médio em escola pública com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio:** documentos e declarações relacionados no Anexo I do edital de abertura;

**II – para candidato bolsista integral em escola da rede privada com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio:**

a) para candidatos que concluíram o primeiro e estão cursando (cursaram) o segundo ano do ensino médio:

a.1) cópia do histórico escolar do primeiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado e declaração, emitida pela secretaria da escola, que ateste de forma clara em qual escola foi realizado ou está sendo realizado o segundo ano do ensino médio;

a.3) declaração da secretaria ou da direção da escola privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

a.4) candidatos que cursaram parte ou integralmente o primeiro e o segundo ano do ensino médio em escola privada deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 1 do Anexo I deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo I deste edital;

1.6.8 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais listados no subitem 1.2 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

1.6.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 1.6.4 deste edital.

1.6.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

1.6.11 Cada pedido de isenção será analisado pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos que fornecerem o NIS. Cada pedido de isenção dos candidatos amparados pela Lei nº 12.799/2013 será analisado pelo CESPE/UnB.

1.6.12 A relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido será divulgada até a data provável de **30 de outubro de 2013**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

1.6.13 O candidato disporá de **dois dias** para recorrer do indeferimento do pedido de isenção de taxa, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos recursos.

1.6.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento da taxa de inscrição até o dia **11 de novembro de 2013**, conforme procedimentos descritos neste edital.

1.6.15 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

## **1.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

1.7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

1.7.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá enviar cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

1.7.3 A documentação citada no subitem 1.7.2 poderá ser entregue até o dia **21 de outubro de 2013**, das 8 horas às 19 horas, (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF ou enviada via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – PAS Subprograma 2012 (laudo médico), Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF até a referida data. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Universidade de Brasília (UnB).

1.7.4 A entrega do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação.

1.7.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até a data prevista no subitem 1.7.3 e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

1.7.6 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 1.7.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

1.7.7 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

1.7.8 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão devolvidas cópias dessa documentação.

1.7.9 A relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas na data provável de **21 de novembro de 2013**.

1.7.9.1 O candidato disporá de **um dia** para recorrer do indeferimento na Central de Atendimento do CESPE/UnB – Universidade de Brasília (UnB), *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF, pessoalmente ou por terceiro; ou pelo *e-mail*: [atendimentospecial@cespe.unb.br](mailto:atendimentospecial@cespe.unb.br), restrito apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial. Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos.

1.7.10 A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **1.8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO**

1.8.1 Haverá uma etapa de homologação das solicitações de inscrição dos candidatos de cada escola cadastrada, que consistirá na comprovação de que o candidato atende às condições de inscrição previstas no subitem 3.1 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2012, de 20 de setembro de 2012.

1.8.1.1 Para os alunos de escolas particulares, a homologação será feita pela escola onde o candidato está matriculado no período de **8 de outubro de 2013 a 8 de novembro de 2013**.

1.8.1.2 Caso o aluno não tenha a sua inscrição homologada, deverá procurar a Secretaria de sua escola para que esta efetue a homologação para que seja emitido o comprovante de inscrição no PAS – Subprograma 2012.

1.8.2 O candidato que estuda em escola não cadastrada no PAS deverá fazer a sua solicitação de inscrição via internet e, em seguida, enviar ao CESPE/UnB, no período de **8 de outubro de 2013 a 8 de novembro de 2013**, por meio de SEDEX ou por carta registrada, endereçada à Central de Atendimento do CESPE/UnB – Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2012 – Caixa Postal 04545, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70904-970, a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula regular na série correspondente, devidamente assinado pelo responsável pela instituição, constando o nome completo e a data de nascimento do candidato,
- b) ato autorizador do funcionamento da escola emitido pelo Poder Público competente;
- c) comprovante da regularidade do funcionamento da escola.

1.8.3 A efetivação da inscrição dos candidatos que estudam em escola não cadastrada no PAS fica condicionada à entrega da documentação descrita no subitem anterior.

## **2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

2.1 Todos os candidatos inscritos na segunda etapa do Subprograma 2012 farão uma prova de conhecimentos, na data provável de **8 de dezembro de 2013**, às **13 horas**.

2.1.1 Os locais e o horário de realização da prova de conhecimentos estarão disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir da data provável de **21 de novembro de 2013**.

2.1.1.1 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 2.1.1 deste edital.

2.2 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a matriz de objetos de avaliação da etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.3 Demais informações a respeito do PAS – Subprograma 2012 constam do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

## **3 DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DOS INTENS DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**

3.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **11 de dezembro de 2013**.

3.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens da prova de conhecimentos disporá de **dois dias**, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** dos itens da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

3.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.6 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item integrante de provas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3.6.1 Se do exame de recursos resultar a anulação parcial ou integral de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

3.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3.7.1 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada para candidatos portadores de deficiência visual, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada.

3.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

3.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

3.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

3.11.1 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **21 de fevereiro de 2014**.

### **3.12 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DOS ITENS DO TIPO D**

3.12.1 O resultado provisório nos itens do tipo D será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **7 de fevereiro de 2014**.

3.12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D da prova de conhecimentos disporá dos **dois dias**, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.12.3 Para interpor recurso contra o resultado provisório dos itens do tipo D da prova conhecimentos, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

3.12.4 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

3.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.12.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com esse edital.

3.12.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

3.12.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

3.12.10 O resultado final nos itens do tipo D será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **21 de fevereiro de 2014**.

### **3.13 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

3.13.1 A prova de redação em língua portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da língua portuguesa na produção textual.

3.13.1.1 Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

3.13.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

3.13.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

3.13.4 A prova de redação em língua portuguesa de cada etapa valerá **10,00 (dez) pontos** e será elaborada de acordo com a matriz de objetos de avaliação da etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.13.5 A prova de conhecimentos e a de redação em língua portuguesa terão duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer da prova.

3.13.5.1 O peso da prova da segunda etapa é igual a 2, conforme critérios descritos no subitem 4.4.4.1 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2012, de 20 de setembro de 2012.

3.13.6 A prova de conhecimentos e a de redação em língua portuguesa do subprograma 2012 do PAS serão as mesmas para todos os candidatos, independentemente da opção do curso.

3.13.7 A prova de redação em língua portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em língua portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

3.13.8 Folha de texto definitivo escrita a lápis será desconsiderada, atribuindo-se ao candidato nota zero na prova de redação em língua portuguesa.

3.13.9 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

3.13.10 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento diferenciado.

3.13.11 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o seu número de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal mais próximo.

3.13.12 Não haverá substituição do caderno de respostas, nem da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, por erro de preenchimento do candidato.

3.13.13 No preenchimento do caderno de respostas e da folha de texto definitivo da prova de redação em língua portuguesa, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso manter os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo; marcações com canetas hidrográficas, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) não dobrar, não amassar, não manchar e não rasurar o documento.

### **3.14 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**

3.14.1 Todos os candidatos terão a sua prova de redação em língua portuguesa corrigida.

3.14.2 O resultado provisório na prova de redação em língua portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **7 de fevereiro de 2014**.

3.14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório das provas de redação em língua portuguesa disporá de **dois dias**, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.14.4 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de língua portuguesa, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

3.14.5 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação,

por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.14.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.14.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.14.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com esse edital.

3.14.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

3.14.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

3.14.11 O resultado final na prova de redação em língua portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das 19 horas da data provável de **21 de fevereiro de 2014**.

### **4 DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O candidato deverá observar o subitem 5 do Edital nº 1 – PAS/UnB, subprograma 2012, de 20 de setembro de 2012.

4.2 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato, na data provável de **28 de março de 2014**.

**Mauro Luiz Rabelo**  
Decano de Ensino de Graduação

**Paulo Henrique Portela de Carvalho**  
Diretor-Geral do CESPE/UnB



## ANEXO I

### PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

#### 1 DA COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO O PRIMEIRO ANO OU ESTAR CURSANDO (CURSADO) O SEGUNDO ANO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro e está realizando (realizou) o segundo ano do ensino médio em escola pública, conforme item I do subitem 1.6.7 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) cópia do histórico escolar do primeiro ano do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado e declaração, emitida pela secretária da escola, que ateste de forma clara em qual escola foram realizado ou está sendo realizado o segundo ano do ensino médio.

#### 2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de junho, julho e agosto de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de junho, julho e agosto de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de fevereiro, março e abril de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo I.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de fevereiro, março e abril, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de fevereiro, março e abril compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo I.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de fevereiro, março e abril;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de junho, julho e agosto de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme anexo I.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de junho, julho e agosto de cada bem alugado/arrendado.

3 Além das declarações constantes dos anexos I.1 a I.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo I.6 deste edital.

## ANEXO I.1

### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

SUBPROGRAMA 2012 (TRIÊNIO 2012/2014)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Subprograma 2012 (Triênio 2012/2014), residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), complemento \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

#### **Membros da Família:**

Nome completo / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 2) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 3) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 4) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 5) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 6) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 7) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 8) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 9) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.
- 10) \_\_\_\_\_ / ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO I.2

### DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato do Subprograma 2012 (Triênio 2012/2014) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

- 1) junho: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) julho: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) agosto: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do Declarante

### ANEXO I.3

#### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato do Subprograma 2012 (Triênio 2012/2014) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, tendo recebido a seguinte renda bruta:

- 1) junho: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) julho: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) agosto: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do Declarante

#### ANEXO I.4

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato do Subprograma 2012 (Triênio 2012/2014) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

1) junho: R\$ \_\_\_\_\_;

2) julho: R\$ \_\_\_\_\_;

3) agosto: R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO I.5**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU**

**ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato do Subprograma 2012 (Triênio 2012/2014) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_.

- 1) junho: R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) julho: R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) agosto: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO I.6

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, candidato do Subprograma 2012 (Triênio 2012/2014),  
residente \_\_\_\_\_ na(o)  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
complemento \_\_\_\_\_, declaro que as informações prestadas por  
mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de,  
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em  
procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília  
será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de  
outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

